



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 927, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO CONFORME LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de gratificação mensal para o servidor público municipal efetivo, designado como agente de contratação e equipe de apoio, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo primeiro – É vedada a cumulação de gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei 857 de 18 de fevereiro de 2022.

Cipotânea/MG, 30 de janeiro de 2024.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG